



## CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.630.550/0001-57

[cmluisburgo@yahoo.com.br](mailto:cmluisburgo@yahoo.com.br)

# **PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 558, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016**

**Autoriza o Município de Luisburgo a ofertar a Educação Infantil nas escolas de Ensino Fundamental e dá outras providências.**

O Povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Luisburgo aprovam a seguinte Proposição de lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ofertar o ensino na modalidade Educação Infantil nas Escolas de ensino Fundamental que compõe a rede municipal de ensino, conforme relação abaixo:

- I – Escola Municipal da Gameleira – Córrego da Gameleira
- II – Escola Municipal Igreja do Suíço – Córrego do Suíço
- III – Escola Municipal Lucindo Antônio F. Filho – Córrego dos Cristinos
- IV – Escola Municipal Manoel Francisco de Souza – sede
- V – Escola Municipal Pedra Dourada – Córrego da Pedra Dourada

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luisburgo-MG, 01 de Setembro de 2016.

---

Luiz Rodrigues Rosa Neto  
Presidente Gestão 2015/2016